

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 883/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 — Câmara Municipal Unidade: 01 — Câmara Municipal Subunidade: 01 — Administração

12.031.0001.2.0001 - Manutenção Atividades Gabinete da Presidência.

3.3.90182.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes

R\$ 7.200,00

Fonte: 100.99

Total R\$ 7.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64, **provenientes de anulação de dotação**, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01 — Câmara Municipal Unidade: 01 — Câmara Municipal Subunidade: 01 — Administração

12.031.0001.2.0002 - Reforma/Ampliação da Câmara Municipal;

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 7.200,00

Fonte: 100.99

Total R\$ 7.200,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro (MG) 24 de Junho de 2021.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO

Prefeito de Fervedouro – MG